



## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 46213.000857/2018-62, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.

Empregado: JORGE LUIZ DE FREITAS COSTA  
Matrícula: 094.889

Para: Ministério do Trabalho/Gerência Regional do Trabalho em Petrolina-PE

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO

#### PORTARIA Nº 94, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48390.000074/2018-63, resolve:

Art. 1º Realizar Audiência Pública com o objetivo de receber contribuições para o aprimoramento do projeto de Decreto que tem por finalidade atualizar a regulamentação do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967), conforme disposto no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Designar como Presidente e Secretário da referida Audiência Pública os seguintes servidores da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, deste Ministério:

I - Hélio Mauro França, Presidente; e

II - Francisco Paulo Rubino, Secretário.

Art. 3º As manifestações apresentadas na Audiência Pública serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do processo de elaboração do Decreto, que tem por objeto atualizar a regulamentação do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 1967).

Art. 4º Constituir Comissão Técnica para avaliação das manifestações apresentadas durante a Audiência Pública, que terá como responsabilidade a elaboração do Relatório Final da Audiência Pública, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - o Secretário-Adjunto de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, que a coordenará;

II - o Diretor do Departamento de Geologia e Produção Mineral;

III - o Coordenador-Geral de Monitoramento e Controle de Concessões Minerárias, coordenador-substituto; e

IV - o Coordenador-Geral de Assuntos de Petróleo e Mineração, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 5º Convidar dois representantes do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm para integrarem a referida Comissão Técnica mencionada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

#### ANEXO

##### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Da Audiência:

A Audiência será conduzida por uma Mesa Diretora.

Da Mesa Diretora:

A Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros: Presidente, Secretário e Representantes da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia e do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm.

O Presidente terá competência para, entre outras, dar início, suspender e encerrar a Audiência; decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a realização da Audiência.

Dos Locais, Datas e Horários:

Por motivos de segurança, o número de participantes nas sessões públicas será limitado à capacidade do local de realização do evento.

Brasília - DF, no dia 21 de março de 2018, quarta-feira, das 13:30 às 18:00 horas, no Auditório do Ministério de Minas e Energia, com capacidade de 229 lugares, localizado no Subsolo do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia, Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília - DF.

Do Objeto:  
Proposta de Decreto que tem por finalidade atualizar a regulamentação do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967), em face das alterações sofridas pelo normativo desde a sua edição, ainda não sendo contempladas pelo regulamento vigente.

Do Objetivo:  
Receber contribuições para o aprimoramento do projeto de Decreto que tem por objeto atualizar a regulamentação do Código de Mineração.

Da Disponibilização de Documentos:  
A documentação completa relativa ao objeto dessa Audiência estará disponível, a partir da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/consultas-publicas> - Consulta Pública nº 44.

Da Forma de Participação:  
As contribuições por escrito poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/consultas-publicas> - Consulta Pública nº 44, sem qualquer prejuízo à formulação de novas manifestações por escrito durante a Audiência Pública, a partir da publicação desta Portaria até as 18 horas do dia 21 de março de 2018.

A participação pessoal e o direito a manifestação oral, estarão condicionados ao credenciamento, no horário previsto para "Credenciamento dos Presentes, Identificação e Inscrição para Manifestação Oral".

A inscrição de interessados em se manifestar verbalmente será realizada ao ato do credenciamento, limitada ao tempo disponível de cada sessão.

Para melhor desenvolvimento dos trabalhos, cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de três minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de um minuto.

As contribuições recebidas por escrito serão analisadas quanto ao seu eventual aproveitamento e o resultado dessa avaliação integrará o Relatório Final da Audiência Pública, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/consultas-publicas> - Consulta Pública nº 44.

Da Programação do Evento:  
O evento será realizado de acordo com a seguinte Programação:

Horário*	Atividades
13:30	- Credenciamento dos Presentes, Identificação e Inscrição para Manifestação Oral.
14:00	- Abertura e Formação da Mesa Diretora.
14:10	- Apresentação sobre a Minuta de Decreto.
14:10	- Apresentação sobre a Minuta de Decreto.
15:30	- Intervalo para Recebimento de Manifestações por Escrito Durante a Sessão Pública.
15:45	- Registro das Manifestações por Escrito (encaminhadas previamente e as recebidas durante o Ato Público).
16:00	- Pronunciamento dos Inscritos, por Ordem de Inscrição.
18:00	- Encerramento.

\*Horário de Brasília.

Obs.: Os horários e a dinâmica da sessão poderão ser modificados pelo Presidente da Audiência Pública, segundo a conveniência e andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições.

Da Formulação Geral das Contribuições:

As manifestações serão formuladas no idioma português, de forma concisa, objetiva e devidamente identificada.

As manifestações sobre a matéria serão consideradas, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação no "Credenciamento dos Presentes, Identificação e Inscrição para Manifestação Oral", até o encerramento da Audiência Pública e esteja presente por ocasião da resposta.

No caso de empresas, cooperativas, associações e entidades de representação setorial a manifestação será feita por apenas um representante.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### PORTARIA Nº 4.978, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 7º do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e do constante do Processo nº 48500.002280/2013-17, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Claudio Danilo Moreira Loureiro, matrícula SIAPE nº 1747431, do Cargo Comissionado de Assessoria (CA III), na Superintendência de Gestão Técnica da Informação (SGI), a contar de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEO DONIZETE RUFINO

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 484, de 27 de novembro de 2017, resolve:

Nº 106 Nomear LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA, CPF nº \*\*\*.637.077-\*\*, para exercer o Cargo Comissionado de Gerência Executiva, código CGE - III, de Superintendente Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, no Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na cidade do Rio de Janeiro, ficando exonerada do Cargo Comissionado Técnico, código CCT - V, de Assessor Técnico V. (Processo nº 48610.011247/2014-11 e Resolução de Diretoria nº 147, de 14 de março de 2018).

Nº 107 Nomear JOSE CARLOS SOARES TIGRE, CPF nº \*\*\*.327.947-\*\*, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, código CCT - V, de Assessor Técnico V, no Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na cidade do Rio de Janeiro. (Processo nº 011247/2014-11 e Resolução de Diretoria nº 147, de 14 de março de 2018).

JOSE CESÁRIO CECCHI

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

### DESPACHO DE 15 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, no exercício da competência subdelegada pela Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 143, de 2 de abril de 2008 (D.O.U. de 3 de abril de 2008), e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, resolve autorizar os afastamentos do País a seguir:

Richard Tadeu Shouler, coordenador de segurança nuclear da ELETRONUCLEAR, com destino a França no período 20 a 24/03/18 para representar a empresa e, como membro suplente da junta de Governadores da WANO, participar na 73rd Governing Board Meeting of the World Association Nuclear Operators of Paris Centre". Tipo de afastamento: com ônus ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: Artigo 1º, Inciso IV.

WILSON FERREIRA JUNIOR

## Ministério do Desenvolvimento Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 35301.002518/2014-81 e no PARECER Nº 00101/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho da Consultoria Jurídica, resolve:

Nº 939 - Aplicar a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA a BERNADETE FONTENELLE DE MAYRINCK, Matrícula SIAPE nº 0.910.585, Técnico do Seguro Social, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/RJ, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII, c/c o art. 134, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a seguinte infração administrativa: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. Essa penalidade ficará com a sua eficácia suspensa enquanto persistirem os efeitos dos atos de cassação de aposentadoria aplicados nos Processos Administrativos Disciplinários nºs 35301.009670/2007-66, 35301.006812/2006-52 e 35301.004002/2009-12.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 35204.000535/2012-11 e no PARECER Nº 00104/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho da Consultoria Jurídica, resolve:

Nº 941 - Aplicar a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA a GILSON COSTA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 0.889.780, Técnico do Seguro Social Aposentado, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MA, com fundamento no art. 117, inciso IX, por força do art. 132, inciso XIII c/c o art. 134, e com os efeitos do art. 137, todos da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a seguinte infração administrativa: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

OSMAR GASPARINI TERRA